Vereador Ismael Soares de Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº xx/2022.

Altera o artigo 227 da Lei nº1.040 de 6 de julho de 1964, instituindo permissão da transferência da concessão de jazigos, na ausência ou no abandono dos donos dos jazigos, em Sete Lagoas.

Art. 1º O artigo 227 da Lei nº 1.040, onde se lê que *"Art. 227. Nenhum concessionário de sepultura ou carneiro poderá dispor da sua concessão, seja qual for o título, só se respeitando, com relação a esse ponto, os direitos decorrentes de sucessão legítima", passa a ter a seguinte exceção:*

"Art. 227. Nenhum concessionário de sepultura ou carneiro poderá dispor da sua concessão, seja qual for o título, só se respeitando, com relação a esse ponto, os direitos decorrentes de sucessão legítima, ***exceto as exceções à seguir:***

§ 1° Não havendo mais sucessores legítimos ou configurado o abandono do jazigo pelo prazo de 5 (cinco) anos de inatividade em virtude da falta de atualização do cadastro da posse e o pagamento das taxas devidas à manutenção do jazigo, poderá ser transferido para outro titular, independente de parentesco."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de novembro de 2022.

NOME
Vereador

Vereador
Ismael Soares
Sempre presente e atuante!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ter um jazigo perpétuo vai garantir que a sua família e os entes queridos tenham o seu merecido lugar para descansar. Mas é claro que esse não é um investimento baixo, e muitas pessoas preferem não pensar muito no assunto, e, muitas vezes, nem têm o valor para arcar com tais custos. Quem já passou por esses momentos tão delicados sabe o quanto não ter determinados pontos resolvidos com antecedência pode deixar tudo ainda mais difícil. Certamente, os cemitérios públicos devem garantir o direito de todo cidadão ao sepultamento, mas muitos, hoje em dia, enfrentam problemas de superlotação. Isso pode fazer com que o sepultamento não ocorra no cemitério desejado ou aconteça em outro mais distante, deixando todos ainda mais abalados. Além disso, assim que um ente querido falece, a pessoa responsável precisa lidar com mais de 80 questões e decisões burocráticas e imediatas. Ter que definir, às pressas, onde vai ocorrer o sepultamento é um desgaste que pode ser evitado ao optar, previamente, pelo jazigo perpétuo. Dessa forma, facilitando a transferência de

propriedade das jazidas perpétuas, em caso de abandono do jazigo, protege as pessoas que não tem condições de arcar com um cemitério particular e não merecem ficar desamparadas em um momento de grande fragilidade e luto. Em Sete Lagoas, há, segundo informações de funcionários, aproximadamente 800 jazigos públicos disponíveis os quais ninguém tem conhecimento de quem são os donos. Dessa forma, caso a nossa alteração seja aprovada, visamos facilitar a transferência de titularidade de tais jazigos, uma vez que estão abandonados ou já houve a perda de todos os sucessores.

Esta presente proposição foi iniciativa dos alunos Cecília Lanza, Erislene, Geovanna Sousa, Isabella Alves, Lucas Souza, Margareth Cotta, Mel Cristiane, Victor Lourenço, da disciplina de Processo Legislativo e Política Brasileira, sob orientação da professora Raquel Glória Moreira.

Sete Lagoas, 22 de novembro de 2022.

SETE LAGOAS 29/11/2022

Vereador
Ismael Soares
Sempre presente e atuante!